

Captação de Recursos Federais e Estaduais

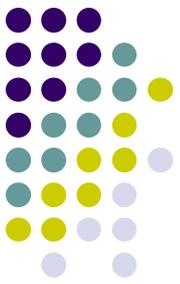
Kilmer Tavora Teixeira
Auditor Governamental CGE - PI.



Formas de Recursos

- Empréstimos – Bancos de Desenvolvimento
 - Há programas específicos para doações a fundo perdido
 - Bens de capital e/ou Ação continuada
- Transferências Voluntárias
 - Convênios – Federais e Estaduais
 - Qualquer entidade pública ou privada é beneficiária dos recursos
 - Contratos de Repasse
 - Somente Estados e Municípios são beneficiários

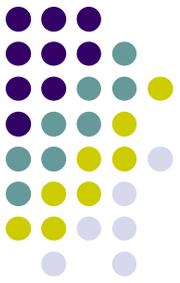
Exemplo



- **BNDES**

- **BNDES Fundo Social** - recursos não-reembolsáveis para projetos de investimentos em assistência social
- Constituído com parte dos lucros anuais do BNDES, apoia projetos de caráter social nas áreas de geração de emprego e renda, serviços urbanos, saúde, educação e desportos, justiça, meio ambiente, desenvolvimento rural e outras vinculadas ao desenvolvimento regional e social.
- 3 formas de conseguir:
 - Seleção Pública
 - Premiação
 - Apoio continuado

Seleção Pública



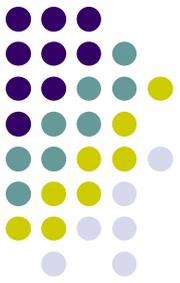
- BNDES lança um edital, em que se busca uma solução para um problema de amplitude previamente delimitado, sobre determinada área ou tema prioritário.
- Objetivo: causar efeito demonstrativo e de difusão de boas práticas capazes de serem aplicadas em diversas localidades.

Exemplo

- [edita12008SelecaoPublicaBNDES.pdf](#)

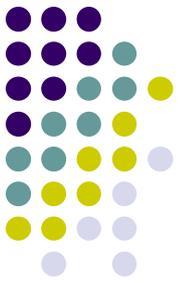


Premiação

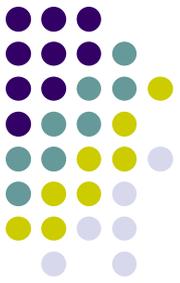


- Processo de reconhecimento e difusão de práticas exemplares, já implementadas, em temas estabelecidos, pelo BNDES, mediante a outorga de prêmio em valor pecuniário.
- A premiação será realizada a partir de edital publicado especificamente para esta finalidade.

Apoio Continuado



- O BNDES oferecerá apoio permanente a projetos, com foco na inclusão social, de acordo com regras e condições operacionais a seguir apresentadas.
- Apoiar projetos de geração de emprego e renda para entidades que não possuam capacidade de endividamento, mediante interveniência de parceiros estratégicos;
- apoiar, de forma complementar, investimentos não reembolsáveis de geração de emprego e renda, do Governo Federal ou Estadual, ou de instituição de direito privado sem fins lucrativos, desde que vinculada a uma iniciativa do Poder Público;

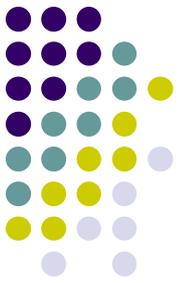


- Os recursos do Fundo Social serão destinados a:
 - investimentos fixos, inclusive aquisição de máquinas e equipamentos importados, sem similar nacional, no mercado interno e de máquinas e equipamentos usados;
 - Capacitação;
 - capital de giro;
 - despesas pré-operacionais e outros itens que sejam considerados essenciais para a consecução dos objetivos do apoio.
- Pessoas jurídicas de direito público interno, e
- Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.



- A participação máxima do BNDES será de até 100% dos itens financiáveis.
- Na modalidade de Apoio Continuado, complementar a investimentos vinculados a iniciativas do Poder Público, a participação do BNDES será de até 50% do valor total dos recursos financeiros previstos para o projeto.

Solicitação



- As solicitações de apoio são encaminhadas ao BNDES por meio de Carta-Consulta -preenchida segundo as orientações do *Roteiro de Informações para Consulta Prévia enviada* pela empresa interessada, ao:
- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES
Área de Planejamento-AP
Departamento de Prioridades-DEPRI
Av. República do Chile, 100 - Protocolo – Térreo
20031-917 - Rio de Janeiro, RJ

Empréstimos (Operações de Crédito/Receitas de Capital)



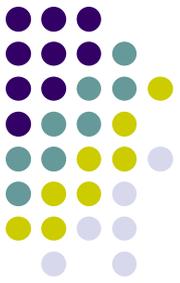
- Empréstimos Externos
- Empréstimos Internos

Empréstimos Internos



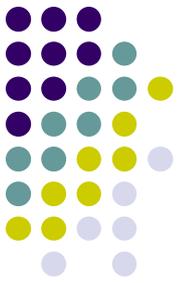
- Garantia:
 - ARO – Antecipação de Receitas Orçamentárias
- Limitações
 - LRF
 - Art. 38. A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes:
 - I - realizar-se-á somente a partir do décimo dia do início do exercício;
 - II - deverá ser liquidada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;
 - III - não será autorizada se forem cobrados outros encargos que não a taxa de juros da operação, obrigatoriamente prefixada ou indexada à taxa básica financeira, ou à que vier a esta substituir;
 - IV - estará proibida:
 - a) enquanto existir operação anterior da mesma natureza não integralmente resgatada;
 - b) no último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.
 - § 1º As operações de que trata este artigo não serão computadas para efeito do que dispõe o [inciso III do art. 167 da Constituição](#), desde que liquidadas no prazo definido no inciso II do *caput*.

Regra de Ouro – CF 88, Art 167



- III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

Operação Externa



- “Via Crucis”
- a) Autorização do legislativo do Ente;
- b) Análise pela STN das contas do Ente – Autorização;
- c) Análise pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal;
- d) Projeto deve ser votado no plenário do Senado - Aprovação;
- Limites:
 - Montante anual não pode ultrapassar 16% da RCL;
 - Amortizações, Juros e Encargos: 11,5% da RCL;

Convênios



Decreto 6.170/07, Art. 1º, § 1º, Inciso I

CONVÊNIOS

INSTRUMENTO QUE DISCIPLINA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS PARA A REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS DE INTERESSE RECÍPROCO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO



Ciclo de Vida de um convênio



CICLO DE VIDA DO CONVÊNIO

PARTÍCIPES	INÍCIO	MEIO	FIM	APURAÇÃO
Concedente Federal		<ul style="list-style-type: none">• Análise• Aprovação• Celebração• Transferência dos Recursos• Acompanhamento	<ul style="list-style-type: none">• Análise e Aprovação da Prestação de Contas	<ul style="list-style-type: none">• TCE
Proponente/ Convenente	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração do Plano de Trabalho (Solicitação)	<ul style="list-style-type: none">• Execução• Prestação de Contas Parcial	<ul style="list-style-type: none">• Prestação de Contas Final	<ul style="list-style-type: none">• Atendimento às diligências
Órgãos de Controle		<ul style="list-style-type: none">• Fiscalização		<ul style="list-style-type: none">• TCE

Período de Vigência

Importância do Projeto Básico



- Não importa a forma, todas as formas de buscar recursos envolve SEMPRE um bom projeto básico.
- Ex.
 - BNDES Fundo Social
 - “A seleção dos **projetos** enviados ao BNDES ocorrerá nos segmentos sociais estratégicos das áreas supracitadas e de acordo com edital previamente publicado.”